



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
 Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 21.0.000002973-1  
**INTERESSADO** DIADM/SADIST  
**ASSUNTO** Aquisição de campanha

**Projeto Básico Nº 31 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DMAT/SADIST**


**1. OBJETIVO**

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo adquirir de campanha sem fio para suprir a demanda do Poder Judiciário no exercício de 2021, nos gabinetes e demais localidades, visando uma maior comodidade e rapidez no atendimento, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, **mediante contratação direta** regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de suprir a demanda ora pleiteado pelo Poder Judiciário, a serem colocadas nos gabinetes e demais localidades em vista a suprir a demanda.

**3. OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Campanha sem fio, cor branca - Bivolt, com proteção contra água e respingos, faixa audível de 100 mts e distancia de funcionamento de até 100 mts, escala de volume 4 níveis, 25-110 DB, frequência de transmissão 433,92 MHZ +- 280 KHZ. Fonte de alimentação 85-265 V - Bivolt, fixação por tomada, Fácil instalação, medidas do aparelho, aproximadamente 8,1 x 2,5, controle 3,5 x 7,9 x 7,0 profundidade, contando com o plug da tomada.</p> <p>Marca de referência: ComforDoor, ou de melhor quidade.</p>  <p>Foto ilustrativa.</p>	UND	50

**4. GARANTIA TÉCNICA**

4.1. A Contratada deverá fornecer garantia do produto, pelo período mínimo de 6 meses, estampado na especificação técnica do produto, conforme seção 3 ("Objeto") deste projeto, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto descrito neste projeto, quando for o caso, devendo ser substituídos quando não estiver dentro do padrão de qualidade, ou apresentar defeitos ou, não estiver em conformidade com as especificações aqui descritas.

4.3. A troca de qualquer objeto/componente defeituoso deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir da solicitação de troca, e deverá estar coberta pela garantia. Os componentes substituídos durante a garantia deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes na fabricação do objeto.

4.4. Caso algum objeto apresente pelo menos 2 (duas) ocorrências de problemas dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, o fornecedor ficará obrigado a substituir este, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.

4.5. A abertura de ordem de serviço (chamado) para substituição dos objetos que apresentarem falhas, defeitos ou não atender as especificações neste projeto, será efetuada mediante suporte telefônico, preferencialmente 0800 ou e-mail, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos mesmos, quando for o caso.

4.6. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto sem gerar sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO

**5. MARCA DE REFERÊNCIA**

5.1. Nos termos dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2300/2007, 3269/2013 e 113/2016, ambos do Plenário, esclarecemos que as marcas apresentadas como referência são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente ou o Contratante, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a ser adquirido.

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A empresa que apresentar melhor proposta, deverá encaminhar via Correios, uma amostra para análise e possível aprovação pela Divisão de Almoxarifado.

6.2. Após aprovação das campanhas deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega/recebimento da nota de empenho ao fornecedor.

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do Fornecedor, a qual deverá encaminhar à Divisão de Almoxarifado deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, antes de findar o prazo previsto no item acima.

6.4. O Fornecedor deverá entregar o produto no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na QD. 412 SUL, Conj. APM-03B, situado à Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO, telefone: (63) 3218-4391, na Divisão de Almoxarifado, em dias úteis, de 12h às 18h, sem ônus adicionais.

## **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.2. Entregar o produto em conformidade com o prazo e local indicado neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Projeto Básico.

7.3. Dar integral cumprimento a sua proposta.

7.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.5. Responsabilizar por todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento.

7.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

7.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem.

7.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.2. Receber o produto de controle da Divisão de Almoxarifado de acordo com as disposições deste Projeto Básico;

8.3. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.4. Cumprir fielmente as obrigações.

8.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

8.6. Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

8.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a nota de empenho.

8.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

## **9. CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 60, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo da Chefe de Divisão do Almoxarifado.

10.2. O atesto da nota fiscal será realizado pela gestora, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao Fornecedor.

10.3. A gestora caberá comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer defeito apresentado nos produtos entregues.

10.4. A gestora deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

10.5. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

10.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor

11.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na nota de empenho, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 10.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.6. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

## 12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

12.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Luzândio Brito dos Santos, Chefe de Divisão**, em 12/02/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3550935** e o código CRC **54D9AA06**.